

SÃO SIMÃO SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 46.572.336/0001-20 – NIRE 52300045614

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da São Simão Saneamento Ambiental S.A. ("Companhia"), na Avenida Goiás, s/n, Quadra 08, Lote 16, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.890-000, no dia 09 de setembro de 2022, às 10:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3) MESA:** Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. **4) ORDEM DO DIA:** a. Aumento do capital social da Companhia e, por conseguinte, alteração do artigo 4º do seu Estatuto Social; e b. Alteração do artigo 14, item 6, e do artigo 17, item 2., b), do Estatuto Social. **5) DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 6.477.086,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta e seis reais), mediante a subscrição de 6.477.086 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, observado o disposto no Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I desta ata. As novas ações emitidas são integralizadas nesta data, por meio de moeda corrente nacional; e a.1. Por conseguinte, aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 4º** - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$13.980.011,00 (treze milhões, novecentos e oitenta mil e onze reais), representado por 13.980.011 (treze milhões, novecentos e oitenta mil e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." b. Aprovar a alteração do artigo 14, item 6, e do artigo 17, item 2., b), do Estatuto Social, que passam a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 14** - Compete privativa e exclusivamente ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas neste Estatuto Social e na forma da lei: (...) 6. Autorizar: a) A aquisição, a alienação e a constituição de ônus reais de bens do ativo não circulante da Companhia em valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais); b) A prestação de garantias a obrigações de terceiros ou em favor da própria Companhia; e c) A formalização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral;" "**Artigo 17** - Compete à Diretoria: (...) 2. Além da prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, ainda: (...) b) Mediante a assinatura conjunta de dois Diretores, ou assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou, ainda, assinatura de dois procuradores: b.1) Assumir obrigações em geral, inclusive contratos no Brasil ou no exterior; b.2) Assinar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar; b.3) Movimentar contas correntes da Companhia, receber valores e quantias, passando recibo e dando quitação; b.4) Contratar operações de "leasing"; b.5) Adquirir, alienar e constituir ônus reais de bens do ativo não circulante da Companhia, de valor inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais); b.6) Celebrar contratos de consórcio e de "joint-venture"; b.7) Após autorização expressa do Conselho de Administração: b.7.1) Renunciar direitos quaisquer, inclusive de preferência de subscrição de ações; b.7.2) Adquirir, alienar e constituir ônus reais de bens do ativo não circulante da Companhia, de valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais); b.7.3) Realizar operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; e b.7.4) Prestar e aceitar garantias no exclusivo interesse da Companhia." c. Por fim, fica aprovada a lavratura sumariada desta ata, que será arquivada na Companhia, junto com os documentos pertinentes a esta assembleia, rubricados pela Mesa. **6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Antonio Carlos Ferrari Salmeron; Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. Acionistas: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., através de seus Diretores Antonio Carlos Ferrari Salmeron e Ricardo Mota de Farias; e ORBIS AMBIENTAL S.A., através de seus Diretores, Sebastião da Costa Pereira Neto e André Luis Pereira Gomes. "*Confere com o original lavrado no livro próprio.*" Antonio Carlos Ferrari Salmeron - Presidente da Mesa; Sebastião da Costa Pereira Neto - Secretário da Mesa. **CERTIDÃO - JUCEG** - Junta Comercial do Estado de Goiás - Certifico o registro em 29/09/2022 sob nº 20221621369. Protocolo: 221621369 em 16/09/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.